



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 304/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 20 de junho de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 315/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1722-025E-708D-D0B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 20/06/2022 16:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1722-025E-708D-D0B6>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

À

Assessoria para Assuntos Legislativos

Ref.: Requerimento nº 315 /2022 – Sra. Ver. Priscila Franco de Oliveira
Memorando nº 10.103/2022

Venho, por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pela Sra. Vereadora Priscila Franco de Oliveira, solicitando informações sobre o gripário e número de casos de Covid 19, informar:

1. Haveria uma data para reabertura do gripário, devido ao aumento de casos e filas enormes no pronto atendimento?

R.: No momento não há previsão.

2. Se sim, quando?

R.: Prejudicado

3. Se não, justifique o motivo com dados em anexo sobre o número de atendimentos de suspeita de síndrome gripal na rede municipal e PS.

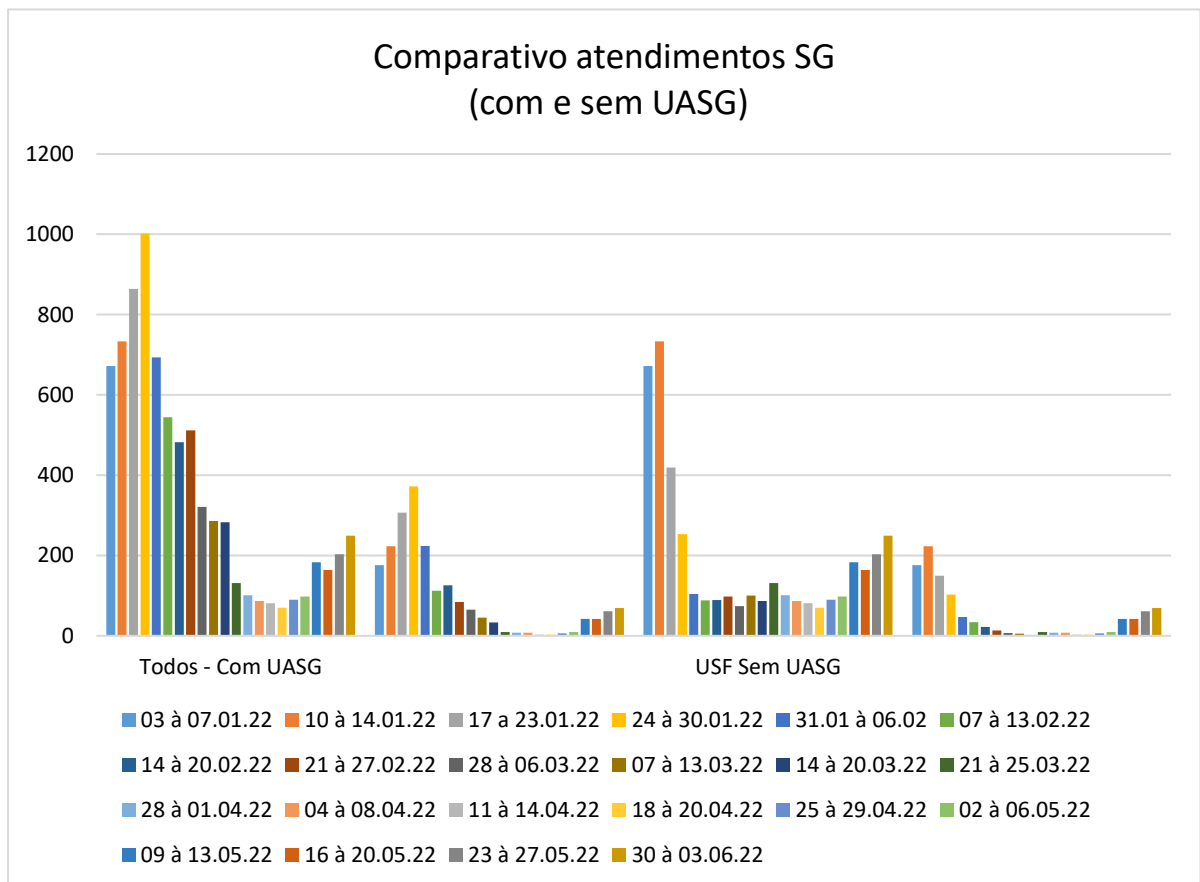
R.: Informamos que o aumento dos casos de SG já era esperado, tendo em vista a chegada do inverno e aumento de casos de gripe. A COVID-19 passou a fazer parte da relação de doenças de notificação compulsória desde sua origem e continuará em nossas vidas como as demais SRAGs, tanto adulto quanto infantil. Temos sido constantemente alertados pelas autoridades em saúde sobre a necessidade de retomada das atividades rotineiras juntamente com os atendimentos de SG. Tem se observado um elevado número de patologias que se agravaram e se emergenciaram em função do longo período de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (mais de 2 anos).

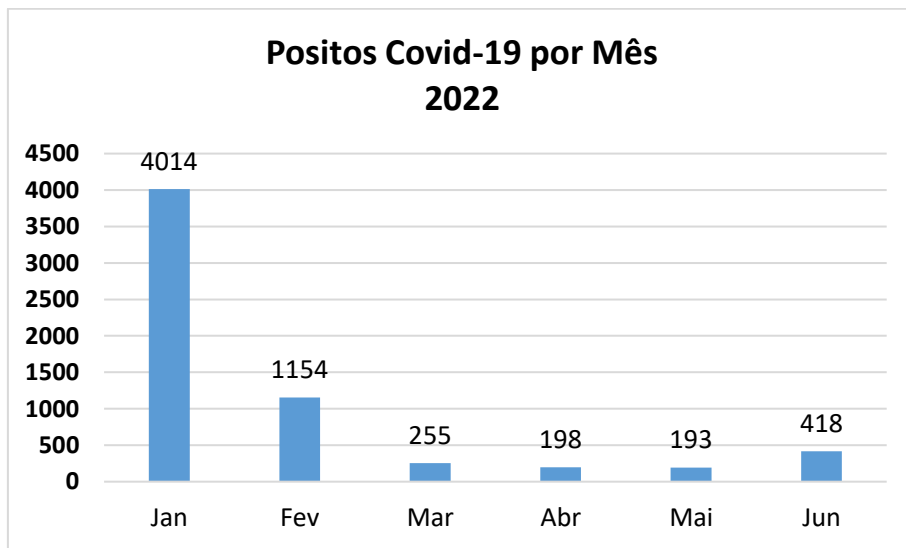
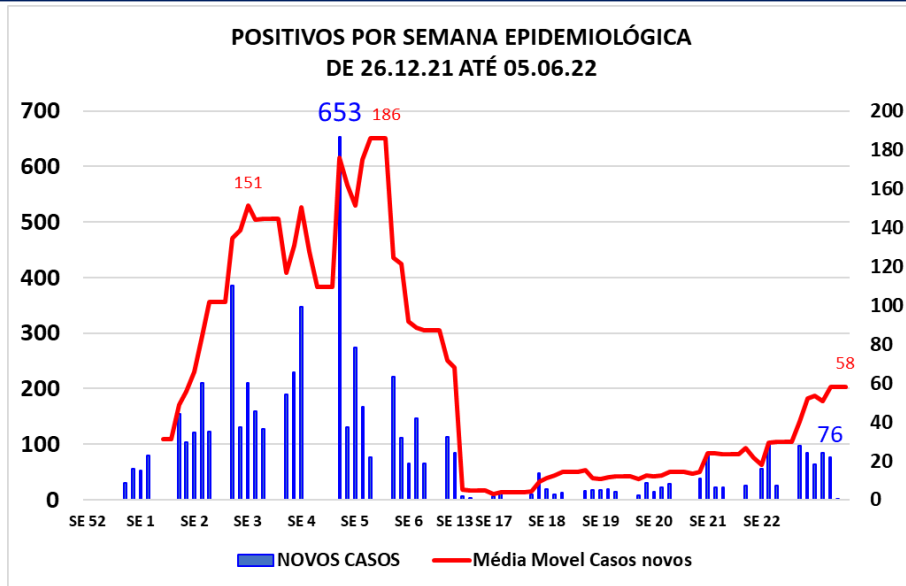
A Portaria GM/MS 4.226 de 31.12.21 desmobilizou a maioria dos leitos destinados ao atendimento de pacientes positivos para COVID-19, permanecendo um pequeno número de leitos de UTI Tipo II específicos para este fim, mas com custeio apenas do que efetivamente fosse utilizado.

O próprio Ministério da Saúde declarou encerramento da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por meio da Portaria GM/MS N°913, de 22 de abril de 2022, fazendo com que os entes federados deixassem de ter instrumento jurídico para ações ligadas ao COVID-19, ao menos no setor público.

E finalmente, por meio da Portaria N° 177 de 25.05.22, o Ministério da Saúde excluiu da tabela de leitos, da tabela de procedimentos e do CNES, todas as habilitações de leitos e procedimentos ligados ao COVID-19.

Estaremos enviando as tabelas dos atendimentos na Atenção Básica em anexo, mas o gráfico abaixo mostra que as USF têm condições de absorver os atendimentos de SG, ao menos até esta data, uma vez que esta Secretaria de Saúde já orientou que devemos priorizar os atendimentos de SG em todas as Unidades de Saúde.





Talvez possamos pensar na criação um ambulatório fixo para atendimentos de SG, com equipe técnica e local específico para este fim. A questão é que precisaríamos de previsão orçamentária na LOA, de recursos humanos e insumos específicos. Para se ter ideia desta dificuldade, estamos desde 30.03.22 tentando contratar um médico para ESF Augusto Pirondi, mas sem sucesso até a presente data.

Quanto aos dados relativos ao PS, deverão ser solicitados instituição, pois recebemos os relatórios com dois meses do ocorrido, na prestação de contas.



PORTO FERREIRA

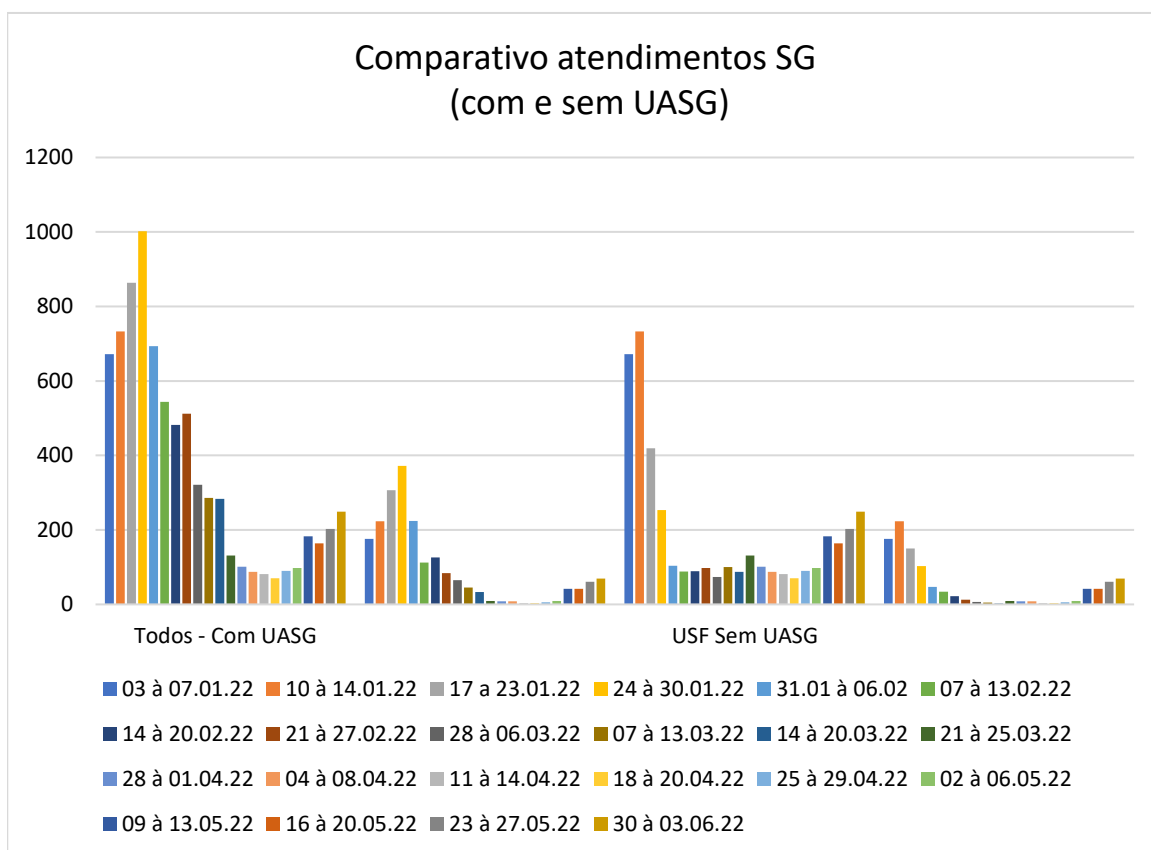
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço, atenciosamente.

Vera Lucia Visolli
Secretária de Saúde
Assinado digitalmente

Secretaria de Saúde
Atendimentos Síndrome Gripal nas USF

Semana	Todos - Com UASG		USF Sem UASG	
	Total		Total	
	Atend. SG	Teste Antígeno +	Atend. SG	Teste Antígeno +
03 à 07.01.22	672	176	672	176
10 à 14.01.22	733	223	733	223
17 a 23.01.22	864	307	419	150
24 à 30.01.22	1002	372	253	103
31.01 à 06.02	693	224	104	47
07 à 13.02.22	544	112	88	34
14 à 20.02.22	482	126	89	22
21 à 27.02.22	512	84	98	13
28 à 06.03.22	321	65	74	7
07 à 13.03.22	286	45	100	5
14 à 20.03.22	283	33	87	2
21 à 25.03.22	131	9	131	9
28 à 01.04.22	101	8	101	8
04 à 08.04.22	87	8	87	8
11 à 14.04.22	81	3	81	3
18 à 20.04.22	70	3	70	3
25 à 29.04.22	90	6	90	6
02 à 06.05.22	98	9	98	9
09 à 13.05.22	183	42	183	42
16 à 20.05.22	164	42	164	42
23 à 27.05.22	203	61	203	61
30 à 03.06.22	249	69	249	69
Total	7849	2027	4174	1042
% Positivo	26%		25%	



Secretaria de Saúde Porto Ferreira
Atendimento Síndrome Gripal e Realização de Testes Antígenos
Relatório Semanal - 2022

Semana	USF Iracema M.		Unid At SG CS II		USF Adalberto		USF Augusto		USF Elza Falco		USF J Malaman	
	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +
03 à 07.01.22	68	12	0	0	82	23	124	46	97	17	31	3
10 à 14.01.22	78	26	0	0	57	13	141	41	81	30	22	2
17 à 23.01.22	32	10	445	157	24	7	65	14	77	27	18	4
24 à 30.01.22	16	9	749	269	30	14	63	22	28	12	16	4
31.01 à 06.02	0	0	589	177	9	5	24	9	5	3	9	2
07 à 13.02.21	0	0	456	78	16	13	11	2	11	5	3	2
14 à 20.02.22	0	0	393	104	18	6	25	9	11	0	0	0
21 à 27.02.22	0	0	414	71	7	0	20	2	28	2	0	0
28 à 06.03.22	0	0	247	58	5	0	15	1	8	0	2	0
07 à 13.03.22	1	0	186	40	4	0	30	0	24	1	0	0
14 à 20.03.22	1	0	196	31	3	1	25	0	17	1	0	0
21 à 25.03.22	10	4	0	0	15	3	34	0	30	0	1	0
28 à 01.04.22	11	0	0	0	4	0	6	0	27	2	0	0
04 à 08.04.22	7	1	0	0	3	0	12	1	21	0	2	1
11 à 14.04.22	2	1	0	0	3	0	14	0	16	1	0	0
18 à 20.04.22	1	0	0	0	5	1	8	0	21	0	2	0
25 à 29.04.22	3	0	0	0	15	2	23	0	7	0	3	1
02 à 06.05.22	4	0	0	0	15	4	16	0	19	0	6	0
09 à 13.05.22	14	5	0	0	31	11	31	2	22	4	5	1
16 à 20.05.22	12	5	0	0	21	5	15	3	20	4	8	2
23 à 27.05.22	8	3	0	0	44	15	6	2	35	9	7	1
30 à 03.06.22	15	9	0	0	47	18	15	0	37	11	20	2
Total	283	85	3675	985	458	141	723	154	642	129	155	25
% Positivo	30%		27%		31%		21%		20%		16%	

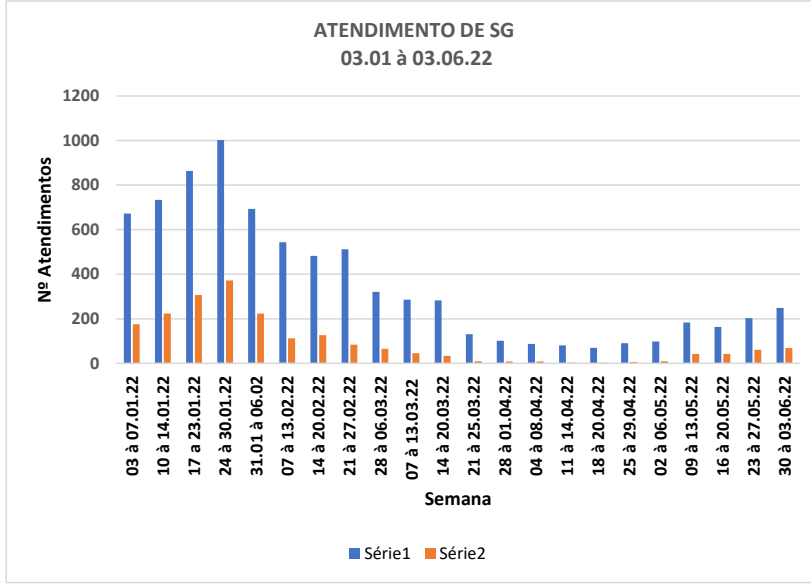
Com atendimentos na UASG

Semana	USF Dr. Mosart		USF Arlindo		USF Antonio		USF Darcy Ripa		USF Valdir A		CEMI		Total	
	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste Antígeno +
03 à 07.01.22	40	9	80	18	53	18	0	0	85	29	12	1	672	176
10 à 14.01.22	64	21	61	10	101	41	50	14	78	25	0	0	733	223
17 à 23.01.22	17	6	46	14	78	44	24	6	38	18	0	0	864	307
24 à 30.01.22	16	3	13	4	50	27	7	4	14	4	0	0	1002	372
31.01 à 06.02	10	6	8	4	23	7	9	7	7	4	0	0	693	224
07 à 13.02.22	5	2	10	4	22	3	4	2	6	1	0	0	544	112
14 à 20.02.22	7	2	8	2	18	1	2	2	0	0	0	0	482	126
21 à 27.02.22	8	3	4	0	25	3	5	2	1	1	0	0	512	84
28 à 06.03.22	4	2	9	2	29	1	2	1	0	0	0	0	321	65
07 à 13.03.22	8	0	9	3	13	0	1	0	10	1	0	0	286	45
14 à 20.03.22	8	0	5	0	24	0	3	0	1	0	0	0	283	33
21 à 25.03.22	12	0	5	1	13	0	6	1	5	0	0	0	131	9
28 à 01.04.22	11	0	5	0	18	0	4	1	15	5	0	0	101	8
04 à 08.04.22	7	3	4	0	16	1	5	1	10	0	0	0	87	8
11 à 14.04.22	4	0	4	0	16	0	5	0	17	1	0	0	81	3
18 à 20.04.22	7	0	2	0	16	2	2	0	6	0	0	0	70	3
25 à 29.04.22	7	1	0	0	22	0	7	2	3	0	0	0	90	6
02 à 06.05.22	11	0	2	1	13	0	10	4	2	0	0	0	98	9
09 à 13.05.22	7	0	6	3	37	7	12	4	18	5	0	0	183	42
16 à 20.05.22	9	1	18	9	37	6	9	5	15	2	0	0	164	42
23 à 27.05.22	22	5	10	4	32	9	17	5	22	8	0	0	203	61
30 à 03.06.22	19	4	17	5	35	9	28	3	16	8	0	0	249	69
Total	303	68	326	84	691	179	212	64	369	112	12	1	7849	2027
% Positivo	22%		26%		26%		30%		30%		8%		26%	

[Liberação das máscaras em 09.03.22](#)

Assinado por 1 pessoa: DAYNE BIANCARDI FERNANDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalportoferreira.10bc.com.br/verificacao/ACB1-C18A-1263-7AD1> e informe o código ACB1-C18A-1263-7AD1





Secretaria de Saúde Porto Ferreira
Atendimento Síndrome Gripal e Realização de Testes Antígenos
Relatório Semanal - 2022

Semana	USF Iracema M.		Unid At SG CS II		USF Adalberto		USF Augusto		USF Elza Falco		USF J Malaman	
	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +
03 à 07.01.22	68	12	0	0	82	23	124	46	97	17	31	3
10 à 14.01.22	78	26	0	0	57	13	141	41	81	30	22	2
17 à 23.01.22	32	10	0	0	24	7	65	14	77	27	18	4
24 à 30.01.22	16	9	0	0	30	14	63	22	28	12	16	4
31.01 à 06.02	0	0	0	0	9	5	24	9	5	3	9	2
07 à 13.02.21	0	0	0	0	16	13	11	2	11	5	3	2
14 à 20.02.22	0	0	0	0	18	6	25	9	11	0	0	0
21 à 27.02.22	0	0	0	0	7	0	20	2	28	2	0	0
28 à 06.03.22	0	0	0	0	5	0	15	1	8	0	2	0
07 à 13.03.22	1	0	0	0	4	0	30	0	24	1	0	0
14 à 20.03.22	1	0	0	0	3	1	25	0	17	1	0	0
21 à 25.03.22	10	4	0	0	15	3	34	0	30	0	1	0
28 à 01.04.22	11	0	0	0	4	0	6	0	27	2	0	0
04 à 08.04.22	7	1	0	0	3	0	12	1	21	0	2	1
11 à 14.04.22	2	1	0	0	3	0	14	0	16	1	0	0
18 à 20.04.22	1	0	0	0	5	1	8	0	21	0	2	0
25 à 29.04.22	3	0	0	0	15	2	23	0	7	0	3	1
02 à 06.05.22	4	0	0	0	15	4	16	0	19	0	6	0
09 à 13.05.22	14	5	0	0	31	11	31	2	22	4	5	1
16 à 20.05.22	12	5	0	0	21	5	15	3	20	4	8	2
23 à 27.05.22	8	3	0	0	44	15	6	2	35	9	7	1
30 à 03.06.22	15	9	0	0	47	18	15	0	37	11	20	2
Total	283	85	0	0	458	141	723	154	642	129	155	25
% Positivo	30%		#DIV/0!		31%		21%		20%		16%	

SEM atendimentos na UASG

Semana	USF Dr. Mosart		USF Arlindo		USF Antonio		USF Darcy Ripa		USF Valdir A		CEMI		Total	
	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste +	Atend. SG	Teste Antígeno +
03 à 07.01.22	40	9	80	18	53	18	0	0	85	29	12	1	672	176
10 à 14.01.22	64	21	61	10	101	41	50	14	78	25	0	0	733	223
17 à 23.01.22	17	6	46	14	78	44	24	6	38	18	0	0	419	150
24 à 30.01.22	16	3	13	4	50	27	7	4	14	4	0	0	253	103
31.01 à 06.02	10	6	8	4	23	7	9	7	7	4	0	0	104	47
07 à 13.02.22	5	2	10	4	22	3	4	2	6	1	0	0	88	34
14 à 20.02.22	7	2	8	2	18	1	2	2	0	0	0	0	89	22
21 à 27.02.22	8	3	4	0	25	3	5	2	1	1	0	0	98	13
28 à 06.03.22	4	2	9	2	29	1	2	1	0	0	0	0	74	7
07 à 13.03.22	8	0	9	3	13	0	1	0	10	1	0	0	100	5
14 à 20.03.22	8	0	5	0	24	0	3	0	1	0	0	0	87	2
21 à 25.03.22	12	0	5	1	13	0	6	1	5	0	0	0	131	9
28 à 01.04.22	11	0	5	0	18	0	4	1	15	5	0	0	101	8
04 à 08.04.22	7	3	4	0	16	1	5	1	10	0	0	0	87	8
11 à 14.04.22	4	0	4	0	16	0	5	0	17	1	0	0	81	3
18 à 20.04.22	7	0	2	0	16	2	2	0	6	0	0	0	70	3
25 à 29.04.22	7	1	0	0	22	0	7	2	3	0	0	0	90	6
02 à 06.05.22	11	0	2	1	13	0	10	4	2	0	0	0	98	9
09 à 13.05.22	7	0	6	3	37	7	12	4	18	5	0	0	183	42
16 à 20.05.22	9	1	18	9	37	6	9	5	15	2	0	0	164	42
23 à 27.05.22	22	5	10	4	32	9	17	5	22	8	0	0	203	61
30 à 03.06.22	19	4	17	5	35	9	28	3	16	8	0	0	249	69
Total	303	68	326	84	691	179	212	64	369	112	12	1	4174	1042
% Positivo	22%		26%		26%		30%		30%		8%		25%	

[Liberação das máscaras em 09.03.22](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2022 | Edição: 75-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Ministério da Saúde orientará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sobre a continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento.

Parágrafo único. As orientações serão dadas precipuamente pelas Secretarias finalísticas da Pasta, em especial a Secretaria de Vigilância em Saúde, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde e a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 24-A, de 4 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 1.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 126

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19.

§ 1º Ficam mantidos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os leitos de UTI Covid-19 já autorizados até a data de 28 de fevereiro de 2022, sendo desautorizados, automaticamente, a partir desta data.

§ 2º As novas solicitações de autorização de leitos de UTI COVID-19 em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria podem ser encaminhadas até a data de 20 de fevereiro de 2022, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, acompanhadas de ofício com data atual e devidamente assinado pelo respectivo gestor do SUS estadual ou do Distrito Federal e, quando o estabelecimento estiver sob gestão do município, também do gestor municipal, com as informações:

I - nome do Município e seu respectivo código IBGE;

II - nome do estabelecimento de saúde, código no CNES e gestão do estabelecimento;

III - número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, por estabelecimento, que deve ser, no mínimo, de 5 (cinco) leitos do tipo adulto ou de 5 (cinco) leitos do tipo pediátrico;

IV - declaração de garantia da existência de um respirador por leito, demais equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados; e

V - indicação do Fundo de Saúde para o qual os recursos deverão ser transferidos, quando se tratar de estabelecimento hospitalar que integra Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP), nos termos do art. 60 e seguintes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017:

a) Os estabelecimentos e os leitos de UTI Covid-19 objeto da solicitação devem constar obrigatoriamente nos respectivos Planos de Contingência Estaduais e do Distrito Federal, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e no caso do Distrito Federal, o Colegiado de Gestão Regional; e

b) Na data da solicitação o CNES do estabelecimento de saúde deverá estar atualizado, devendo constar o tipo de leito "51 - UTI II Adulto - Covid-19" ou "52 - UTI II Pediátrica - Covid-19", com o número total de leitos de UTI existentes, que deve ser igual ou maior do que o quantitativo solicitado.

§ 3º Fica estabelecido o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, em todo o território nacional, no Sistema e-SUS notifica, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.181 de 19 de agosto de 2020, conforme acordo pactuado tripartite.

Art. 2º Esta Portaria não se aplica a leitos convencionais de UTI Adulto e Pediátrico estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ficando vedada a conversão de leitos de UTI convencional em leito de UTI COVID, adulto ou pediátrico.

Art. 3º O custeio dos leitos de UTI Covid-19 vigentes até a data de 28/02/2022, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Fica estabelecido que a transferência de recursos financeiros referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio dos referidos leitos, se dará após apuração da produção dos serviços registrada no Sistema de Informações Hospitalares-SIH-SUS.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19).

Art. 6º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, publicada no DOU nº 79, de 29 de abril de 2021, seção 1, página 325.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 247-D, de 31 de dezembro de 2021, Edição Extra, seção 1, página 11, com incorreções no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 257

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 177, DE 25 DE MAIO DE 2022

Exclui habilitações e leitos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020; e

Considerando a necessidade de ajustar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, aos procedimentos para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas, da Tabela de Habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, as habilitações 26.12 - UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19 e 26.13 - UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19.

Art. 2º Ficam excluídos, da Tabela de Leitos do CNES, os Leitos Complementares 51 - UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19 e 52 - UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19.

Art. 3º Ficam excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, 08.02.01.030-0 - Diária de UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo Coronavírus - COVID 19.

Art. 4º Fica alterado o procedimento 03.03.01.019-3 - Tratamento de outras doenças causadas por vírus (B25 a B34) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, com a inclusão dos atributos CID B34.2 Infecção por coronavírus de localização não especificada.

Art. 5º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS e solicitar ao DATASUS as implementações relativas ao CNES, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 112 de 15 de junho de 2020, seção 1, página 142 e a Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 112 de 15 de junho de 2020, seção 1, página 142.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações do SUS a partir da competência seguinte à data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB1-C18A-1263-7AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYENE BIANCARDI FERNANDES (CPF 187.XXX.XXX-66) em 14/06/2022 10:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/ACB1-C18A-1263-7AD1>